

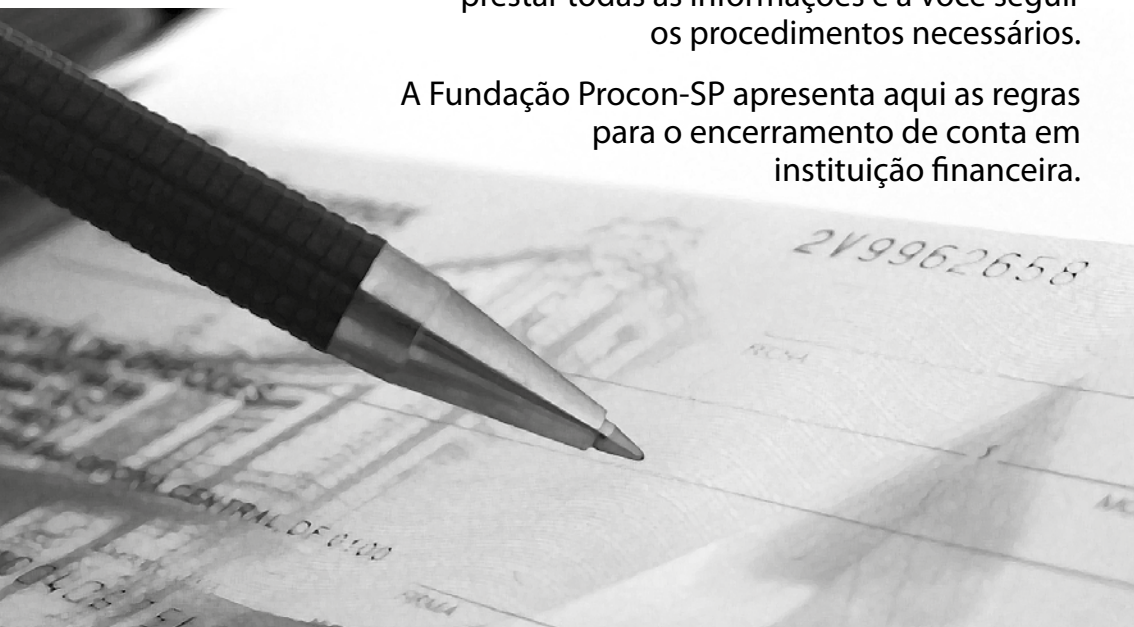
Encerramento de Conta Corrente

Você sabe o que deve fazer para encerrar suas contas no banco?

Não basta simplesmente deixar de movimentar a conta. É necessário tomar algumas providências, senão você poderá ser surpreendido com cobrança de tarifas. Isso vale, também, para conta vinculada ao salário, no caso de eventual desligamento da empresa.

A conta corrente pode ser encerrada tanto pelo banco quanto por você. Seja qual for a situação, caberá ao banco prestar todas as informações e a você seguir os procedimentos necessários.

A Fundação Procon-SP apresenta aqui as regras para o encerramento de conta em instituição financeira.



AO SOLICITAR O ENCERRAMENTO DA CONTA VOCÊ DEVE:

- ✓ Comunicar formalmente ao banco o encerramento da conta, tomando o cuidado de guardar o comprovante;
- ✓ Em caso de conta conjunta, todos os titulares deverão assinar o pedido ou nomear um representante para fazê-lo por procuração (exceto nos casos em que houver cláusula contratual específica que preveja a possibilidade de encerramento da conta por parte de apenas um dos titulares);
- ✓ Inutilizar os cartões de movimentação da conta e talões de cheques. Caso o banco solicite a devolução, só o faça mediante recibo de entrega desses documentos;
- ✓ Manter saldo suficiente na conta para eventuais compromissos assumidos anteriormente com o banco ou com terceiros, tais como taxas e tarifas, parcelas de financiamento, empréstimos, débitos de contas de água, luz etc.;
- ✓ Cancelar eventuais débitos automáticos programados para essa conta.

IMPORTANTE:

O pedido de encerramento da conta deve ser aceito pelo banco mesmo se houver cheques sustados, revogados ou cancelados.

Mas, atenção: se os cheques forem apresentados serão devolvidos, podendo resultar em anotação no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo (CCF).

DIANTE DO PEDIDO DE ENCERRAMENTO, O BANCO DEVERÁ:

- ✓ Entregar-lhe um “termo de encerramento” contendo informações detalhadas sobre os procedimentos;
- ✓ Fornecer-lhe demonstrativo dos compromissos de sua responsabilidade, detalhando eventuais valores a serem quitados;
- ✓ Cessar a cobrança de tarifa de pacote de serviços (pode ser cobrada a tarifa proporcional do mês em curso);
- ✓ Após a conclusão do processo, comunicá-lo formalmente sobre a data do efetivo encerramento da conta, que deverá estar encerrada dentro do prazo de 30 dias corridos, contados da solicitação.

ENCERRAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Os bancos podem fazer a abertura e o encerramento de contas por meio eletrônico (computador, smartphone, tablet etc.), sem necessidade de o consumidor comparecer à agência. Para isso, devem zelar pela segurança dos dados do correntista, criando controles que permitam confirmar a autenticidade dos documentos eletrônicos.

ATENÇÃO:

- Se a conta foi aberta por meio eletrônico, o banco tem a obrigação de oferecer a possibilidade de encerramento por esse meio;
- O consumidor deve guardar o número de protocolo, e-mail ou outro documento que comprove a solicitação de encerramento.

ENCERRAMENTO POR INICIATIVA DO BANCO

É permitido aos bancos o encerramento de conta corrente nos casos de inscrição do nome do consumidor no Cadastro de Emitente de Cheques sem Fundos (CCF) ou por inatividade de sua conta corrente (quando o consumidor deixa de movimentá-la por mais de 6 meses). Nesse último caso, devem ser observados os procedimentos a seguir:

✓ Após 90 dias sem movimentar a conta, o banco deverá emitir comunicado ao consumidor alertando-o para o fato, bem como avisá-lo que após 6 meses de inatividade a conta poderá ser encerrada. Esse comunicado deverá detalhar compromissos e valores pendentes e informar prazo para que as devidas providências sejam tomadas. A partir desse comunicado, qualquer cobrança de tarifa **que venha a gerar saldo devedor** deverá ser suspensa;



✓ Se o banco optar pelo encerramento da conta, deverá informar o correntista 30 dias antes de completar o prazo de seis meses de inatividade. Após o 6º mês, mesmo com a omissão do consumidor e ainda que a conta não tenha sido encerrada automaticamente, não poderá haver cobrança de nenhuma tarifa ou encargo.

ENCERRAMENTO OBRIGATÓRIO

Os bancos são obrigados a encerrar contas de depósitos na ocorrência de irregularidade grave nas informações prestadas pelo correntista.

São obrigados, também, a encerrar a conta quando a inscrição no CPF dos titulares estiver suspensa, cancelada ou nula e a pendência não for regularizada no prazo estipulado.

ATENÇÃO: O banco têm o dever de comunicar previamente o consumidor sobre a intenção de encerrar sua conta.

Nessa comunicação devem ser informados os motivos e o prazo para eventual regularização de pendência e esse prazo não poderá ser superior a 90 dias; se no processo de encerramento restar saldo credor na conta, o consumidor deverá sacar ou transferir esse dinheiro.

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor — Procon-SP Endereços e canais de atendimento



ligue 151 (capital) — ligação tarifada — de 2ª a 6ª, das 8h às 17h
para orientações e consulta ao cadastro de reclamações fundamentadas



por carta
caixa postal 152 - cep 01031-970



atendimento pessoal — de 2ª a 6ª, das 7h às 19h — sábados, das 7h às 13h
Itaquera Santo Amaro Sé
Av. do Contorno, 60 Rua Amador Bueno, 229, 2º andar Praça do Carmo s/nº
Metrô Itaquera Mais Shopping Metrô Sé



outros municípios
consulte a prefeitura de sua cidade ou o site do Procon-SP



núcleos regionais — fiscalização, cursos, pesquisas, palestras e suporte aos Procons municipais
Bauru — Campinas — Presidente Prudente — Ribeirão Preto — Santos — São José do Rio Preto — São José dos Campos — Sorocaba



ouvidoria 0800 377 6266 — críticas, elogios e sugestões ao Procon-SP
Rua Barra Funda, 930 — Barra Funda — 01152 000 — São Paulo — SP
www.ouvidoria.sp.gov.br



site
www.procon.sp.gov.br



facebook
proconsp



instagram
@proconsp



twitter
@proconspoficial



YouTube
TV Procon-SP



blog
educaproconsp.blogspot.com.br



aplicativo
disponível para android e iOS